

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.817 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO JARDIM KENNEDY, EM ÁREA DECLARADA DE GRANDE RISCO DE INUNDAÇÃO, CONFORME DECRETOS NºS 8.320/06 E 9.768/10."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

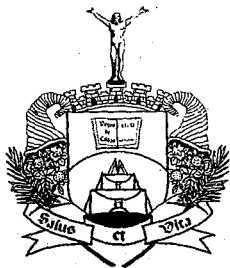
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, o lote de terreno nº 22 da quadra 55 do loteamento Jardim Kennedy, de propriedade de **Douglas dos Reis Florêncio** ou seus sucessores, perfazendo uma área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), identificado na planta e memorial descritivo que fica fazendo parte integrante deste decreto, com as seguintes medidas e confrontações:

- 12,00m de frente para a Avenida Platina;
- 26,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 21;
- 34,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 23;
- 14,80m aos fundos, confrontando com o lote nº 19.

Consta, no terreno descrito, edificação com área de 181,71m² (cento e oitenta e um vírgula setenta e um metros quadrados).

Art. 2º. A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a preservação da saúde e segurança dos cidadãos residentes na área de risco declarada pelo Decreto nº 8.320/06, estendida através do Decreto nº 9.768/10, que será destinada à implantação de área verde, através da recuperação das margens do Ribeirão Várzeas de Caldas e da vegetação nativa.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas todas as providências legais, inclusive a escritura e o registro do imóvel ora desapropriado junto ao Serviço Registral de Imóveis, bem como a formalização dos atos necessários ao cumprimento deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.817 - fl. 2 /

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

ELÓISIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal

RODRIGO FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal Interino de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

MARIA LUÍSA UNTURA CARNEIRO SANTIAGO

Secretária Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas